

"TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DA CULTURA

1. OBJETO

O presente termo tem como objeto a abertura de Processo de Compra Direta para contratação de empresa especializada para **serviço de confecções de peças em metalon para uso na decoração do natal 2026.**

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADO DO OBJETO

Os serviços contratados serão para confecção das peças listadas abaixo:

- Item 01: 1 unidade de Numeral 7: com 30cm de profundidade, 2,80m de altura e 2,0m de largura com pé para fixação no chão;
- Item 02: 2 unidades de Numeral 2: com 30cm de profundidade, 1,80m de altura e 1,5m de largura com pé para fixação no chão;
- Item 03: 1 Unidade de Numeral 0: com 30cm de profundidade, 1,80m de altura e aproximadamente 2,80m de largura com pé para fixação no chão;
- Item 04: 2 unidades de Numeral 7: com 30cm de profundidade, 1,80m de altura e 1,50m de largura com pé para fixação no chão.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste solicitar e justificar a abertura de processo de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e Capítulo IV do Decreto Municipal 107/2024 para contratação de empresa especializada para serviço de **confecção de peças em metalon para uso na decoração do natal 2026.**

Considerando que as festividades do Natal Luz é prática comum no município de Santa Cruz do Rio Pardo, fazendo parte a história do município.

Considerando a tradicional decoração de Natal cuja confecção, manutenção e instalação é de responsabilidade desta Secretaria de Cultura, a qual fica à em exposição durante toda a festividade natalina.

Considerando que essas decorações fazem parte da magia de Natal e possibilitam aos munícipes e participantes uma imersão positiva nas festividades.

Considerando a importância de atualizar essas decorações todos os anos, possibilitando a entrega de novidades aos munícipes.

Justificamos assim, a contratação de serviço de serralheira para confecção de novas peças que atualizarão o acervo desta Secretaria.

Ressaltamos que as estruturas confeccionadas complementarão a decoração municipal e possibilitar que essas decorações sejam levadas as demais espaços públicos do município, aumentando o pertencimento proporcionados aos munícipes.

Ressaltamos ainda que as peças confeccionadas, farão parte integral do acervo de decoração municipal e estará disponível para a administração, para uso em demais eventos de grande porte realizados pela municipalidade.

Isto posto, esta secretaria optou pela confecção de novas peças, pois é necessário que as peças tenham dimensões específicas, pois complementarão outras decorações já existentes.

Justificamos a contratação do objeto por meio de dispensa de licitação, visto se tratar de uma contratação com valor baixo que possibilita o uso de tal modalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A presente contratação, por se tratar de confecção de peças específicas, feitas sob medida para atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Cultura para o ano de 2026, já se consigna como a solução do todo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Deverá a contratada preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira na forma prevista na Lei Federal nº 14133/2021.
- 4.2. A garantia da prestação de serviço, no que se refere a problemas na estrutura da peça, será 120 dias após a entrega do serviço pela contratada, com responsabilidade objetiva pela solidez dos materiais utilizados, dos serviços executados e pela durabilidade dos objetos. Em caso de vícios ou defeitos, o contratado ficará responsável pela reparação, correção ou substituições necessárias.
- 4.3. Se houver notificação por parte do Município solicitando reparos, logo após recebimento, os reparos deverão ser efetuados até no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.4. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e demais documentos.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Fica facultado ao prestador de serviço a realização de visita técnica no local onde as peças modelos estão localizadas: Barracão do Pet, localizado na Rua José Montagna, nº 3178, Jardim São João, para verificação dos serviços a serem prestados.

5.1.2. Para atender às necessidades da Secretaria, a empresa contratada deverá providenciar a confecção de todas as peças solicitadas no item 1.2 e realizar a entrega no Barracão do projeto Pet.

5.2. A empresa vencedora deverá atender às seguintes exigências:

5.2.1. Material resistente às condições climáticas locais;

5.2.2. Dimensões compatíveis com o solicitado;

5.3. Cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os componentes, materiais, maquinários, insumos e mão de obra e necessários para confecção.

5.5. Os itens confeccionados não serão recebidos e a administração não terá obrigatoriedade de qualquer tipo de ressarcimento, caso não estiverem em acordo com este Termo de Referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.1.1. Fica designado como fiscal de contrato o funcionário Jordânia dos Santos Diniz Iaroseski, ocupante do cargo de Diretora de Projetos Educacionais, inscrito no CPF 301.552.368-65.

6.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento de nota fiscal de serviços prestados da contratada, pela Secretaria Municipal de Cultura, após o aceite das peças entregues.

7.1.1. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Os requisitos de qualificação técnica, jurídica, financeira, fiscal foram solicitados conforme previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.
- 8.2. As cotações de preço serão realizadas através de meio físico e virtual, com prestadores de serviço do município e da região, a escolha do fornecedor será através do menor valor.
- 8.3 Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), as quais podem ser positiva com efeito de negativa.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor total da contratação será obtido através do menor preço das cotações.
- 9.2. Por causa da especificidade da contratação e aquisição, não foi possível localizar produtos e/ou serviços similares no Banco de Preços e PNCP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2026 conforme dotação orçamentária abaixo:
11. Órgão: 02.00.00 – XXXXXXXXXXXXXXXX
12. Unidade Orçamentária: 02.06.00 – XXXXXXXXXXXXXXXX
13. Unidade Executora: 02.06.01 – XXXXXXXXXXXXXXXX
14. Func. Programática: 13.392.0016.2.017 – XXXXXXXXXXXXXXXX
- 14.1. Ficha XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 15.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 15.2.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

15.4. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

15.4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, conforme dados constantes na Autorização de Compras;

15.4.2. Este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, **XX** de Agosto de 2026

JOAQUIM DE ANDRADE NETO
SECRETÁRIO DE CULTURA